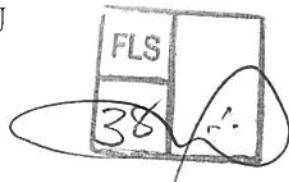




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.914, DE 05 DE JUNHO DE 2012

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade
que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a associação M.M.A. Mistura das Artes Marciais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.680.814/0001-30, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 05 de junho de 2012.

VASCO PRAÇA FILHO

Prefeito Municipal

